



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
3605	015	10

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N<sup>o</sup>. 3.605

**EMENTA: CRIA O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1<sup>o</sup>** - Fica criado no Município, o Dia Municipal do Doador de Sangue, visando estimular mais ainda a doação de sangue.

**Parágrafo único** - O Dia Municipal do Doador de Sangue será o dia 25 de Maio.

**Artigo 2<sup>o</sup>** - O Executivo Municipal promoverá junto à população, ampla divulgação de incentivo à doação voluntária de sangue.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - As despesas resultantes para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem incluídas na Lei Orçamentária anual, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

**Artigo 5<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2000.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Proj. Lei n<sup>o</sup> 024/00  
Autor: Ver. Celione da Cruz  
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.<sup>o</sup> 327  
DE 05/10/00

